



**PREFEITURA DE  
VILHENA  
PROCURADORIA**



Ofício nº 239/2022/PGM

Vilhena/RO, 8 de agosto de 2022.

Exmº. Sr.  
Samir Ali  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Nesta.

**Assunto:** Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação do Projeto de Lei abaixo relacionado:

Projeto de Lei nº 6.472/2022, que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 409.146,17 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA”.

Atenciosamente.

(Assinado Eletronicamente)  
Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO





MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 6.472 /2022

**Mensagem**

**Senhor Presidente,**

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no vigente orçamento-programa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R\$ 409.146,17 (quatrocentos e nove mil, cento e quarenta e seis reais e dezessete centavos).

A solicitação em pauta objetiva suprir as necessidades do FUMUCRAD, referente as Doações de Imposto de Renda depositados a c/c 43.240-7 Banco do Brasil para repasse financeiro as entidades cadastradas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Resoluções Deliberativas nº 010 e 012/2022.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO





MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 6.472 /2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 409.146,17 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

**LEI:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 409.146,17 (quatrocentos e nove mil, cento e quarenta e seis reais e dezessete centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0824300572.054 – Firmar Convênio com Entidades Não Governamentais
3350.43.00.00 30000000 Subvenções Sociais	R\$ 409.146,17	
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 409.146,17</b>	

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO





**MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**



**MEMORANDO N° 690/2022**

**Vilhena-RO, 8 de agosto de 2022.**

**DE: SETOR DE CONTABILIDADE  
PARA: SETOR ORÇAMENTÁRIO**

ou pelo

Informamos que com relação a alteração orçamentária de nº 26/2022 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se refere a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 409.146,17 (quatrocentos e nove mil, cento e quarenta e seis reais e dezessete centavos), conforme dados extraídos do sistema contábil e valores apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, existem recursos disponíveis para reforço do crédito, conforme quadro a seguir:

<b>Número C/C</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Saldo existente em 31/12/2021</b>	<b>Restos e consignações a Pagar</b>	<b>Restos a pagar cancelados em 2022</b>	<b>Saldo Utilizado nas Alterações Orçamentárias (acumulado)</b>	<b>Saldo Disponível</b>
43.240-7	30000000	703.652,65	0,00	18.523,96	409.146,17	275.982,52

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente  
**Lorena Horbach**  
**CONTADORA**





efeitos retroagem a 12 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 18 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.678/2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE  
A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI  
HERCULANO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DEC E R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal ROSELI HERCULANO DA SILVA, detentora do Cargo Público 'e Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS nos períodos de 02 de maio a 15 de junho de 2022 e 01 de setembro a 15 de outubro de 2022, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.084/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 18 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.679/2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO  
SERVIDOR PÚBLICO, MUNICIPAL ANTONIO NUNES  
TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DEC E R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor público municipal ANTONIO NUNES TORRES, detentor do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no período de 18 de abril a 16 de julho de 2022, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.997/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 18 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA**

**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 010/2022**

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DE VALORES APROVADOS PELO PLENÁRIO DOS 80% DA DEDUÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PARA AS ENTIDADES E DOS 20% MAIS OS VALORES DEPOSITADOS NO FUMUCRAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 3.916 de 10 de Junho de 2.014 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que, conforme a Lei nº 8.069/1990 do ECA Art. 260, Decreto Federal nº 2.486/2010, Resolução nº 137/2010, Artigo. 12 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente cita sobre a Dedução de Imposto de Renda.

CONSIDERANDO que, O FUMUCRAD-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Recebeu em depósito na sua conta o depósito de Doações de Imposto de Renda 2021 no valor total de: 392.112,60 e que neste total está contido os valores direcionados exclusivamente as Entidades que fizeram o trabalho de arrecadação com pessoas físicas e jurídicas ficando destinado um percentual de 80% para cada um perfazendo um total de: R\$ 265.419,34 E um valor de 20% para o fundo Municipal para serem deliberadas as Entidades através do Edital de Chamamento Público. R\$ 126.693,26.

CONSIDERANDO que, as Entidades aqui citadas atenderam o Chamamento Público através do Edital Nº 001/2022 e a Resolução Nº 008/2022, enviando para a Comissão dentro do prazo a documentação solicitada juntamente com o Projeto, plano de Trabalho e outros.

CONSIDERANDO que, as Entidades aqui relacionadas enviaram os seguintes ofícios ao CMDCA solicitando ajuda financeira para os seus projetos: ACEMDA - Ofício Nº 001/2022 - CNPJ: 23.509.685/0001-00; ASMON - Ofício Nº 008/2022 - CNPJ 09.291.851/0001-05; AGIV Ofício Nº 008/2022 - CNPJ: 34.974.049/0001-67; CHAMPIONS CLUB - Ofício Nº 10/2022 - CNPJ: 14.596.352/0001-66; AMAVI - Ofício Nº 011/2022 - CNPJ: 34.266.990/0001-26; PEQUENO DRAGÃO - Ofício Nº 016/2022 - CNPJ: 30.432.206/000-51.

CONSIDERANDO que, a Comissão de Análise esteve reunida no dia 12/04 para elaboração do Relatório com a distribuição dos valores disponíveis para ser apresentado na reunião do dia 14/04 do Plenário do CMDCA para sua devida aprovação e deliberação do Relatório. Assim sendo:

**O PLENÁRIO DO CMDCA RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar e Deliberar os seguintes valores para as seguintes Entidades: A- AGIV - ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA VILHENENS, APROVAMOS R\$ 29.000,00, PARA ATENDER 200 USUÁRIOS.

B- AMAVI - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTÍSTAS DE VILHENA, APROVAMOS R\$ 18.000,00, PARA ATENDER 60 USUÁRIOS.

C- ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB, APROVAMOS R\$ 18.693,26 PARA ATENDER 60 USUÁRIOS.

D- ASMON - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS SETORES 08 E 09, APROVAMOS R\$ 13.000,00, PARA ATENDER 35 USUÁRIOS.

E- ACEMDA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DIVERSIDADE AMAZONICA, APROVAMOS R\$ 28.500,00, PARA ATENDER 1000 USUÁRIOS INTINERANTES.

F- ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO, APROVAMOS R\$ 19.000,00, PARA ATENDER 80 USUÁRIOS.

G- AGM - ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM, Apresentou um projeto mais não foi contemplado por estar no valor limite.

Art. 2º - Aprovar e Deliberar que o valor de R\$ 265.419,34 arrecadados por dedução de Imposto de Renda de Pessoas físicas e Jurídicas direcionada exclusivamente para as seguintes Entidades: Valor proveniente da Receita Federal através de vários contribuintes para a Entidade ONG O CAMINHO no valor de R\$ 229.073,45; Valor Proveniente da Receita Federal para a Entidade ASBAVI - Associação de Basquete de Vilhena no valor R\$ 2.999,46; Valor proveniente do SICOOB para a Entidade ASBAVI - Associação de Basquete de Vilhena no valor de R\$ 946,46; Valor proveniente do SICOOB para a Entidade ASBAVI - Associação de Basquete de Vilhena no valor de R\$ 30.000,00; Valor proveniente do Contribuinte Luiz Henrique Borges para a Entidade ASBAVI - Associação de Basquete de Vilhena no valor de R\$ 2.400,00; Valor proveniente da Empresa Trevo e TRR Comodoro para a Entidade Associação de Artes Marciais Champions Club no valor de R\$ 946,43.

Art. 3º - Esta Resolução está baseada na Lei 8.069/1990 e Decreto 3.000/1999 e sustentada na Resolução Deliberativa nº 010/2022. Registrada na Ata nº. 002/2022. E no Regimento Interno do CMDCA.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Vilhena/RO, 19 de Abril de 2022

Genivaldo Florenços dos Santos  
Presidente do CMDCA

### IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

#### RATIFICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05

A Presidente do IPMV, Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 Artigo nº 25 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico resolve:

1 - RATIFICAR a presente Inexigibilidade de Licitação neste termos

- a) Processo Nº 53/2022
- b) Licitação Nº 05/2022
- c) Modalidade Inexigibilidade;
- e) Objeto Taxa da inscrição para o 19º Congresso

Homologado Previdenciário da APEPPREV.

f) Fornecedor e Valores declarados Vencedores:

Empresa: APEPPREV Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e Municípios.

CNPJ: 05.763.089/0001-61

Valor Total Homologado - R\$ 1.500,00

Vilhena, 21 de março de 2022.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

#### RATIFICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06

A Presidente do IPMV, Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 Artigo nº 25 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico resolve:

01 - RATIFICAR a presente Inexigibilidade de Licitação neste termos:

- a) Processo Nº 61/2022
- b) Licitação Nº 06/2022
- c) Modalidade Inexigibilidade;
- e) Objeto Taxa da inscrição para o 18º Congresso

Homologado Previdenciário da APEPREM.

f) Fornecedor e Valores declarados Vencedores:

Empresa: APEPREM Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e Municípios.

CNPJ: 05.763.089/0001-61

Valor Total Homologado - R\$ 1.700,00

Vilhena, 18 de abril de 2022.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

### PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### Livro 001 Fls. 04 Vol. III EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022

Processo Administrativo nº. 527/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: J. B. SILVA. CNPJ nº 33.449.754/0001-82. Objeto: a contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, desratização, descupinização e controle de pragas, visando atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, e os prédios onde estão em funcionamento a SEMED e o NAM, conforme especificações constantes nas Solicitações de Despesas nºs. 284, 285 e 286/2022, Projeto Básico/Termo de Referência nº. 001/2022/SEMED. Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022/PMV e Notas de Empenhos nºs 706, 707, e 708/2022, constantes do Processo Administrativo nº 527/2022 - SEMED.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 39.628,77 (Trinta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos).

Data: 23.03.2022.



#### Livro 001 Fls. 04 Vol. III EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022

Processo Administrativo nº. 545/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: BEM BRASIL LTDA. CNPJ nº 11.839.337/0001-03. Objeto: a contratação de empresa para a aquisição de cestas básicas para atender as atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, em conformidade com Termo de Referência 001/2022/FMAS, Nota de Empenho nº 87/2022, Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022/PMV, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 545/2022.

Prazo: 90 (noventa dias).

Valor: R\$ 37.398,00 (Trinta e sete mil trezentos e noventa e oito reais).

Data: 28.03.2022.

#### LEI Nº 5.732, DE 7 DE ABRIL DE 2022

#### INSTITUI A DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA.

Autoria: Vereador Dhonatan Pagani

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador, aplicáveis em todo o território do Município de Vilhena, nos termos do inciso IV do caput do artigo 1º do parágrafo único do artigo 170 e do caput do artigo 174 da Constituição Federal e, no que couber, do disposto na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

§ 1º Interpretam-se em favor da liberdade econômica, da boa-fé e do respeito aos contratos, aos investimentos e à propriedade todas as normas de ordenação pública sobre atividades econômicas privadas.

§ 2º O disposto nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º desta Lei não se aplica ao direito tributário e ao direito financeiro, ressalvado o inciso VIII do caput do artigo 4º.

§ 3º O disposto nesta Lei, ressalvadas as matérias e questões exclusivamente de interesse local, mantém perfeita observância com as

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022/PMV/SRP  
PUBLICADO NO DOV Nº 3486 DE17.05.2022 – PÁGINA 04.**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022/PMV – EXCLUSIVO**

**EXCLUSIVOS PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTE EDITAL.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 52.789/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 067/2022/PMV – EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.663/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3511/2022/SEMED**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS E MAPAS EM PRETO E BRANCO E COLORIDO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

**VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 5.133,00**

**CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA A Partir do dia 18/05/2022. ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 31/05/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 31 de maio de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 31 de maio de 2022, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Tectônico Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)**

**DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).**

Vilhena-RO, 18 de maio de 2022.

Eliamar Moreira da Silva Pardim  
PREGOEIRA  
Dec. nº 52.788/2021

ONDE SE LÊ:  
AVISO DE LICITAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADM Nº 5831/2022/SEMO

LEIA-SE:  
AVISO DE LICITAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADM Nº 5138/2022/SEMO

Vilhena-RO, 18 de maio de 2022.

Paulo Augusto de Arruda Fainello  
Presidente da CPLMO  
Dec. 55.162/2022

**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 012/2022**

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA – ASBAVI SOLICITAR AO FINANCEIRO DEDUÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA POR ELA CAPTADA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 3.916 de 10 de Junho de 2.014 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que a entidade Associação DE Basquete de Vilhena - ASBAVI enviou Ofício nº 016/2022 no dia 12 de Maio de 2022, solicitando a prorrogação de prazo de 15 dias úteis com limite até o dia 09 de Junho de 2022 a entrega do Plano de Trabalho referente aos seguintes valores e nomes: EXERCICIO 2019. 1- LUIZ HENRIQUE BORGES LOPES 23/12/2019 R\$ 1.000,00; 2- SIVERLÔ MEIRELES DE SOUSA 23/12/2019 R\$ 4.000,00; 3- ADEMIR ALVEZ ZETOLIS 23/12/2019 R\$ 3.800,00; 4- RAFAEL DE QUEIROZ SOARES 23/12/2019 R\$ 500,00 5 ALVARO DANTAS DE FARIA 31/12/2019 R\$ 1.000,00. VALOR TOTAL DE 2019 R\$ 10.300,00 + EXERCICIO 2020. 1- SICCOB CREDISUL 28/12/2020 R\$ 45.000,00; 2- ALVARO DANTAS DE FARIA 31/12/2020 R\$ 1.000,00; 3- SIVERLÔ MEIRELES DE SOUSA 31/12/2020 R\$ 3.800,00 VALOR TOTAL DE 2020 R\$ 49.800,00 + EXERCICIO 2021. 1- ADEMIR ALVEZ ZETOLIS 07/04/2021 R\$ 1.500,00; 2- WAGNER PIRES RAFUL 30/04/2021 RS 1.903,86; 3- CIDERLEI BARBOSA MACHADO 31/05/2021 RS 1.845,46; 4- LUIS LOPES 29/12/2021 R\$ 3.000,00; VALOR TOTAL DE 2021 R\$ 8.249,32 # TOTAL GERAL CAPTADO PELA ENTIDADE ASBAVI NOS 3 ANOS: R\$ 67.349,32 - 20% CMDCA R\$ 13.469,86 = TOTAL LIQUIDO PARA ENTIDADE R\$ 53.879,46.

CONSIDERANDO que, os valores captados pela citada Entidades no ano de 2022 já está contemplada na Resolução Nº 008/2022.

**O PLENÁRIO DO CMDCA RESOLVE:**

Art. 1º. Definir a data limite para entrega da solicitação do repasse financeiro dos valores captados através de Dedução de Imposto de Renda e a entrega do Plano de Trabalho a ser executado pela Entidade no prazo de 15 dias úteis com data limite até o dia 09 de Junho de 2022. Vencendo esse prazo a Entidade não terá mais direito de reivindicar, passando para responsabilidade do Plenário do CMDCA deliberar para as demais entidades e Projetos o valor total de R\$ 67.849,32.

Art. 2º. Aprovar e Deliberar o Valor devido a Entidade de R\$ 53.879,46 representando os 80% da Entidade e o valor de R\$ 13.469,86 representando os 20% para o FUMUCRAD. Sendo que a Entidade ASBAVI tem o prazo de até o dia 25 de Janeiro de 2023 para prestar conta do repasse na execução deste Projeto.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial e comunicação ao Gestor do FUMUCRAD.

Registra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 18 de Maio de 2022.